



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz / **VICE - PREFEITA** | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Nunes Ribeiro Marins	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Cíntia Ferrini Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Petersen Machado	Sup. do Fundo de Desn. de Campos –Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Alexandro de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Dieguez	Hospital Geral de Guarus Heder Zampirolli Dutra
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Coboski	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 168, DE 13 DE JULHO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 450.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)..... 450.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
16.543.0130.1845.0000	4.4.90.39.00	1973	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	24 024 024	450.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....450.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 13/07/2020.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 200/2020

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve CEDER o servidor IZAQUE MELO VIEIRA, matrícula nº. 13564, Guarda Civil Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal), para exercer suas atividades laborativas na Delegacia de Polícia Federal, ficando o órgão cedente responsável pelo ônus do servidor, regularizando o período de 01/01/2019 até 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2020.

RAPHAEL DE AZEVEDO PETERSEN MACHADO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 201/2020

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve CEDER o servidor LUCIANO FRANÇADOS SANTOS, matrícula nº. 13987, Guarda Civil Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal), para exercer suas atividades laborativas na Delegacia de Polícia Federal, ficando o órgão cedente responsável pelo ônus do servidor, regularizando o período de 01/01/2019 até 10/06/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2020.

RAPHAEL DE AZEVEDO PETERSEN MACHADO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 202/2020

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve CEDER o servidor MAURO MARQUES DA SILVA, matrícula nº. 14718, Guarda Civil Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal), para exercer suas atividades laborativas na Delegacia de Polícia Federal, ficando o órgão cedente responsável pelo ônus do servidor, regularizando o período de 01/01/2019 até 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2020.

RAPHAEL DE AZEVEDO PETERSEN MACHADO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 203/2020

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve CEDER o servidor ALLISON RIBEIRO DOS SANTOS CORREA, matrícula nº. 18495, Guarda Civil Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal), para exercer suas atividades laborativas na Delegacia de Polícia Federal, ficando o órgão cedente responsável pelo ônus do servidor, regularizando o período de 20/08/2019 até 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2020.

RAPHAEL DE AZEVEDO PETERSEN MACHADO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº. 026/2020

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, **Jorge Gomes Bastos Junior, matrícula nº 38.941**, Assessor Chefe de Zeladoria e Patrimônio, para atuar como **Gestor de Contrato**, e o servidor **Gustavo Porfírio de Azevedo Viana, matrícula nº 39.732**, Gerente da PSE Alta Complexidade, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao **Contrato nº 012/2020 – Processo nº. 2020.021.000015-2-PR - Objeto:** aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo para utilização nos equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 013/2020.

Campos dos Goytacazes, 10 de julho de 2020.

PRYSCLA NUNES RIBEIRO MARINS
Matrícula nº. 39.097
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Desenvolvimento Humano e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº. 2020.021.000056-9-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 113.005/2020 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado à Rua Dos Goytacazes, nº 553, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, destinado à atender ao funcionamento do Abrigo Casa da Mulher Benta Pereira, cujo locador o Senhor João Paulo Luna Martins, inscrito no CPF sob o nº. 105.754.447-70, pelo prazo de 07 (sete) meses, com parcelas mensais pactuadas em R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 09 de julho de 2020.

PRYSCLA NUNES RIBEIRO MARINS
Matrícula nº. 39.097
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Portaria SMECE nº 20/2020

ALTERA PORTARIA SMECE Nº 44, DE 09 DE SETEMBRO, PUBLICADA AOS DIAS 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DESUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.749 DE 11 DE MAIO DE 2017, que denomina Creche Subtenente Cláudio Henrique Laurindo de Carvalho;

RESOLVE

Art. 1º - Transformar a Creche Escola Monsenhor Olivácio Nogueira Martins, localizada na Rua Monsenhor Capeline, 30 - Parque Saraiva, na Creche Subtenente Cláudio Henrique Laurindo de Carvalho.

Art. 2º - Transferir a matrícula dos alunos e lotação dos servidores para a atual Creche Escola Subtenente Cláudio Henrique Laurindo de Carvalho.

Art. 3º - Fica garantida a lotação na "Creche Escola Subtenente Cláudio Henrique Laurindo de Carvalho" dos servidores que atuavam na unidade escolar Creche Escola Monsenhor Olivácio Nogueira Martins.

Art. 4º - Fica garantida a matrícula na "Creche Escola Subtenente Cláudio Henrique Laurindo de Carvalho" de todos os alunos efetivamente matriculados na Creche Escola Monsenhor Olivácio Nogueira Martins.

Art. 5º - Toda documentação da unidade Creche Escola Monsenhor Olivácio Nogueira Martins passará automaticamente para a Unidade criada através da Lei nº 8.749/2017.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

LUCIANA ECCARD
Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **AGUAS DO PARAIBA S.A. CNPJ Nº 01.280.003/0001-99** através do **Processo nº746/2020**, Licença Ambiental Simplificada - **LAS Nº 017/2020**, para substituição de rede existente e implantação de 2.634,0m de rede de água presentes no bairro Parque Aeroporto. Lagoa das Pedras e Cohab Aeroporto II, neste município, sob as coordenadas UTM (WGS 84) 24k 260993,01 mE e 7598384,67 mS até 260993,01 mE e 7598384,67 mS.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 29 de junho de 2020.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **MARIA DAS GRACAS FERREIRA CHAGAS 87224011720, CNPJ Nº 12.518.096/0001-63**, através do **Processo nº730/2019**, Licença de Instalação e de Operação - **LIO Nº 008/2020**, para **fabricação e comércio** de gelo filtrado e não filtrado, a partir da refrigeração do uso direto de gás amônia, inserido num terreno de **844,17 m²** e **ATC de 749,61 m²** [**CAS-15352/2019-CBMERJ**], situado na **Avenida Boa Vista, Nº 973 a 979 – Farol de São Tomé – 3º distrito**, nesta cidade, sob as coordenadas UTM (WGS84) 24k 286578.00 m E e 7560220.00 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 30 de junho de 2020.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SMDA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos dos artigos 2º e artigo 8º, inciso X, XIX e XX da Lei Municipal 5.419/93 e Lei Municipal 7975/2008, torna público que foi lavrado o **AUTO DE MULTA Nº 0705/2020**, em face de **UNIÃO URBANISMO SPE LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ26.635.018/0001-53. No prazo de 15 dias, a partir da data de autuação, o autuado poderá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes, 02 de Julho de 2020.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SMDA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos dos artigos 2º - artigo 4º inciso I, artigo 8º incisos XV, XXVI da Lei Municipal nº 5.419/1993; Lei Federal 9605/98 artigo 54 inciso II, torna público que foi lavrado o **AUTO DE MULTA Nº 0761/2020**, em face de **RECAUCHUTADORA RENOVE LTDA**, CNPJ Nº 05.451.477/0001-07. No prazo de 15 dias, a contar da data de retorno das atividades administrativas, devido à pandemia da Covid-19, o autuado poderá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes, 07 de julho de 2020.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA

RESOLUÇÃO CMPDCA Nº 022/2020

Dispõe sobre o Plano de Trabalho Emergencial dos Projetos financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA para o ano de 2020, aprovados pelo CMPDCA, em decorrência da pandemia de Covid-19.

O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, órgão paritário, normativo, deliberativo e controlador das ações e das políticas sociais de defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e, considerando os objetivos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) para o desenvolvimento de ações que visem ao cumprimento da legislação protetiva, em cumprimento às normas da Lei n.º 13.019/2014 (com redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015) e da Lei Municipal nº 8.419/2013 e,

CONSIDERANDO que o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069/1990 assegura a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 05 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO os decretos Municipais, Estaduais e Federais que culminaram na necessidade de reorganização e adoção de medidas sanitárias indispensáveis à prevenção da contaminação e disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, Art. 227. “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.419/13, que dispõe sobre a proteção Integral à Criança e ao Adolescente no município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a Recomendação do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia de Covid-19 de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Chamamento Público do CMPDCA nº 043/2019 referente ao fomento de Projetos relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do município para execução no ano de 2020, em parceria com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO que os recursos do FMIA são recursos públicos e, portanto, estando estes sujeitos às mesmas regulamentações e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou em 11 de março de 2020, a emergência em saúde pública decorrente da pandemia mundial do novo Coronavírus – Covid-19; que requer a união de esforços públicos e privados para contenção dos riscos de contágio e atenção aos segmentos vulneráveis da sociedade, em especial crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para o alcance de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº01/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de Planos de Ação das Organizações da Sociedade Civil responsáveis pela execução dos Projetos financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA no ano de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de um Plano de Trabalho Emergencial para os Projetos financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA no ano de 2020, em decorrência da pandemia de Covid-19, a ser elaborado pelas Organizações da Sociedade Civil homologadas na forma do Edital n.º 043/2019 – Chamamento Público 2020, responsáveis pela execução dos Projetos;

RESOLVE

Art. 1º – Suspender as atividades presenciais dos projetos executados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA no ano de 2020, para evitar a disseminação do novo coronavírus, causador da Covid-19, a partir do dia 16/03/2020.

Art. 2º – Recomendar que as atividades dos projetos devam ser executadas de forma remota pelas Organizações da Sociedade Civil responsáveis e, excepcionalmente, com atendimentos presenciais de forma reduzida, com a utilização de equipamentos de proteção individual, inclusive para os usuários, sem aglomerações e somente para aqueles cuja interrupção dos atendimentos possa acarretar perdas e retrocessos em sua saúde física e mental.

Art. 3º – Autorizar a readequação do Plano de Trabalho das Organizações que tiveram seus Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos dos Goytacazes, órgão gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA, no Chamamento Público do CMPDCA n.º 043/2019, para execução no ano de 2020, face ao período de pandemia do novo coronavírus.

Art. 4º – As readequações referidas do Art. 3º envolvem alteração da operacionalização Técnica do Projeto; do método para verificação do grau de satisfação do público-alvo e dos instrumentos de avaliação e monitoramento, que visam atender às crianças e adolescentes assistidas pelas Organizações da Sociedade Civil durante o período pandêmico, e estas devem apresentar nexo de causalidade entre o Projeto inicialmente aprovado, com a atual situação da pandemia do novo coronavírus, com a possibilidade de execução das atividades de forma remota.

§ 1º – Fica sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, elaborar um Plano de Trabalho Emergencial conforme modelo fornecido pelo CMPDCA, que possa ser efetivamente desenvolvido no período da pandemia, podendo a qualquer momento este ser interrompido, no caso de normalização da situação atual do Estado e do Município, retomando-se assim ao Plano de trabalho inicial.

§ 2º – Fica autorizado o uso dos recursos destinados a alimentação e material de higiene e limpeza equivalentes aos valores aprovadas no Projeto inicial, respeitando-se a proporcionalidade dos meses em que permanecer o período da pandemia.

§ 3º – Os Planos de Trabalhos Emergenciais serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos e pela Equipe Técnica do CMPDCA, os quais deverão ser apresentados e aprovados em reunião ordinária ou extraordinária do CMPDCA.

§ 4º – Os Planos de Trabalhos Emergenciais serão submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Transparência e Controle, e demais órgãos que se fizerem necessários.

§ 5º – Todas as Organizações da Sociedade Civil devem demonstrar nos Planos de Trabalhos Emergenciais a adoção de medidas previstas pela OMS para prevenção da infecção por Covid-19.

Art. 5º – Aprovar a destinação de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA elencados no parágrafo 2º do artigo 4º, para a realização de ações suplementares e emergenciais (distribuição de cestas básicas e material de higiene e limpeza para os usuários) objetivando a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em decorrência do impacto social provocado pela pandemia do novo coronavírus – Covid-19.

Art. 6º – Durante o período pandêmico, a Equipe Técnica e a Comissão de Avaliação e Monitoramento do CMPDCA realizarão como medida preventiva o monitoramento remoto dos projetos, sem prejuízo de futuras realizações de visitas *in-loco* e demais formas de contato com as equipes dos projetos, a fim de acompanhar a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Plano de Trabalho Emergencial.

Art. 7º – Atendendo aos princípios da Publicidade e da Transparência, as Organizações da Sociedade Civil parceiras ficam obrigadas a divulgar por meio de matérias em jornais, ou panfletos, e demais meios de comunicação impressos e virtuais, incluindo plataformas de comunicação digital, sites, redes sociais e outros, as ações realizadas durante a vigência do período de pandemia.

Art. 8º – A prestação de contas deverá ser elaborada e apresentada observando-se as regras previstas na legislação vigente.

Art. 9º – Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de 16 de março de 2020.

Art. 10º – Os casos omissos relacionados não previstos no presente instrumento que afetem a execução das ações tratadas na presente Resolução devem ser imediatamente reportados ao CMPDCA.

Campos dos Goytacazes, 30 de junho de 2020.

Renato Gonçalves dos Santos
Presidente do CMPDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais vem pelo presente PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01/07/2020, a Titularidade do conselheiro tutelar suplente: **HUGO PEREIRA SIQUEIRA** no Conselho Tutelar V, tendo em vista o afastamento da Conselheira Tutelar **MANUELLI BATISTA RAMOS**, por motivo de acréscimo na Licença Maternidade.

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de julho de 2020.

Renato Gonçalves dos Santos
Presidente do CMPDCA

Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima

Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos - COPPAM

Campos dos Goytacazes - RJ, 10 de julho de 2020.

Notificação de multa nº 001/2020

republicação para correção

Assunto: Aplicação de multa aos proprietários / possuidores do imóvel denominado “Solar dos Airizes”, localizado na BR 356, sentido Campos São João da Barra, próximo à localidade de Martins Lage, Senhores Nelson Luiz Machado Lamego e Maria Luiza Machado Lamego.

Comunicamos para os devidos fins que, por unanimidade, o Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos determinou a aplicação de multa de 2.500 UFICA's que ficará vinculada ao referido imóvel, bem como à dívida ativa municipal.

Em reunião exclusiva para apuração do caso, após visita “in loco”, a totalidade dos conselheiros aprovou a aplicação da referida multa. Conforme já veiculado na imprensa local, bem como a vistoria do Coppam, o referido imóvel encontra-se em situação precária, tendo parte de sua fachada desmornada e com o risco de novas quedas, falta de manutenção tanto da área externa como da interna, além do entorno abandonado, descaracterizando-o.

Tal fato infringe os termos da lei municipal nº 8.487/2013, sendo considerada uma infração de gravidade média (art. 35, II), bem como somados aos agravantes descritos nos incisos I, V, VI e VIII do art. 35, §1º da mesma lei.

Eventual recurso deve ser protocolado diretamente no Coppam.

MARIA CRISTINA TORRES LIMA
Presidente do COPPAM